



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº/Ano: 5604/2009

Data: 09/12/2009 Hora: 10:35:59

Requerente: JOSÉ MARCOS TONGO DA CONCEIÇÃO

Assunto: Projeto indicativo 758

Subassunto: Encaminha

1º Movimento: Gabinete Antonio

0000004228500056042009



DATA	PROCEDÊNCIA
Nº PROTOCOLO	Nº MESTRE
O PROTOCOLISTA	

ANDAMENTO

ORGÃO	DATA	ORGÃO	DATA	ORGÃO	DATA	ORGÃO	DATA
Gpb. Proj	15/12/09	Carla					
Exp.	16/12/09						
Gab. "RUS"	16/12/09						
Cpx. "RUS"	16/12/09						
Cpx. Pi	16/12/09						

OF/PIND/IDL/Cms Nº 091/09



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA	
PROTOCOLO	
Processo Nº:	5.604/2009
Data:	09 / 12 / 2009
Ass.:	Fm

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis;

O Vereador que esta subscreve mui respeitosamente requer que, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor chefe do Poder Executivo o seguinte:

Projeto Indicativo Nº 158 /2009

Dispõe sobre a criação do Programa Meu Primeiro Emprego é na Cidade da Gente no Município da Serra.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o "**Programa Meu Primeiro Emprego é na Cidade da Gente**" no Município da Serra.

Parágrafo único: As regras específicas para concessão, criação e gerenciamento do programa "**Meu Primeiro emprego é na Cidade da Gente**", serão estabelecidas pelo Poder Executivo em Decreto de Regulamentação desta Lei.

Art. 2º Para implementação do Programa fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos no ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) para as empresas que já contratadas pela municipalidade e que disponibilizarem no mínimo 5% de vagas de emprego para os jovens cadastrados no programa.

Art. 3º Os incentivos a serem concedidos serão proporcionais a quantidade de vagas observadas pela empresa, sendo os valores dos descontos estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 4º Os benefícios desta Lei deverão ser direcionados para o seguinte público:

I - Jovens com idade entre 18 e 28 anos, com curso técnico ou Superior concluído, que nunca tenham estabelecido relação formal de emprego, e que residam no município no prazo mínimo de 5 (cinco) anos.



II – Jovens vinculados a Programas de inserção social coordenados por órgãos públicos ou organizações não governamentais, que atendam ao citado no inciso I deste artigo;

III – Jovens portadores de deficiência física, independente de já terem estabelecido relação formal de emprego e que atendam ao citado no inciso I deste artigo;

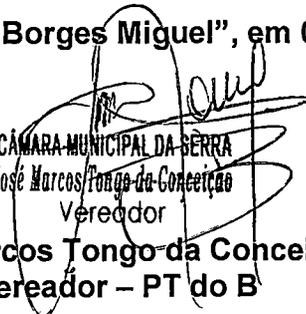
Art. 5º. Para implementar este programa, fica o poder Executivo autorizado a criar Comissão Especial de Acompanhamento, composta por membros da sociedade e representantes do Poder Público Municipal.

I – Os integrantes responsáveis pela coordenação do programa serão escolhidos pelo Chefe do Executivo.

II - A Comissão Especial, que trata este artigo, terá regulamento próprio que definirá as suas competências na supervisão e acompanhamento do projeto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 07 de Dezembro de 2009.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
José Marcos Tongo da Conceição
Vereador

José Marcos Tongo da Conceição
Vereador – PT do B



Justificativa

O presente projeto tem como objetivo a criação do programa **"Meu Primeiro emprego é na Cidade da Gente"**, para os jovens que concluíram seus estudos e estão em busca de uma oportunidade em que possam ingressar em sua primeira experiência profissional. Como é de conhecimento geral, a maior dificuldade encontrada no mercado de trabalho é quando não dispomos de experiência. Com esta proposta o município da Serra estaria mais uma vez saindo na frente oferecendo aos jovens que concluírem seus estudos no ensino médio ou superior, a oportunidade de ingressarem num emprego formal ofertado por uma parceria do município com as empresas já contratadas para execução de obras e serviços na nossa cidade. Esperamos num futuro breve que esses jovens possam dizer **"Meu Primeiro emprego é na Cidade da Gente"**. Vale lembrar que a intenção é que uma vez já contratada para executar os serviços à empresa que disponibilizar no mínimo 5% da vagas para os jovens devidamente cadastrados no programa, receberão incentivos proporcionais no ISSQN, sendo o mesmo estabelecido pelo Poder Executivo. Creio muito que este projeto será de grande valia no sentido de ajudar esses jovens no desempenho de suas funções, bem como no afastamento dos mesmos das práticas ilícitas e do risco social causado muitas das vezes pela ociosidade após o desligamento da escola quando terminados os seus estudos. A ideia é criar no município um cadastro de jovens que nunca tiveram relação formal com o mercado de trabalho ou que tenham concluído seus estudos e estejam em busca da primeira oportunidade. Como citado anteriormente, além de colaborar com a inserção destes munícipes no mercado de trabalho, o Município ganhará com a atuação desses jovens em seu próprio solo, fazendo com que estes possam estar trabalhando na **Cidade da Gente**.



 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
José Marcos Tongo da Conceição
Vereador

José Marcos Tongo da Conceição
Vereador PTdoB

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO

Processo Nº: 5604/2009

Data: 09/12/2009

Ass.: *Fsm*

Co 1º Secretário da Mesa Diretora da CMS

em 09-12-2009

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Elio Carlos Pimentel
Protocolo Geral

17 1556 SERRA 1833



Ao Procurador Geral
 para emitir parecer
 Serra, 15/12/2009

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Raul Cezar Nunes
Presidente

Considerando o entendimento expressado por esta Procuradoria no Parecer nº 240/2009, baseado nos autos do processo administrativo nº 186/2009, cuja cópia faz anexar a este processo, opino sem inciar delongas favoravelmente ao prosseguimento do Projeto Indicativo em destaque, considerando estarem presentes no caso a constitucionalidade, o interesse público e a competência legislativa do projeto para a matéria.

É como me manifestei.

Serra, 15/12/2009

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Dr. Americo Soares Mignone
Procurador Geral

ao Legislativo
para providências necessárias


CAMARA MUNICIPAL DA SERRA
Raul Cezar Nunes
Presidente

